



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.647, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Condiciona a inscrição dos prestadores de serviços turísticos no cadastro municipal mobiliário do município à inscrição no CADASTUR, nos termos da Lei Federal Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e *considerando*

o disposto na Lei Federal nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008 - Lei Geral do Turismo, que em seu art. 22 tornou obrigatório o cadastro dos prestadores de serviços turísticos no Ministério do Turismo;

a necessidade das atividades econômicas prestadoras de serviços turísticos no município de Paraisópolis estarem cadastradas no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) e no Cadastro do Ministério do Turismo - Cadastur, cujo cadastro é requisito de avaliação para a classificação do município no Mapa do Turismo do Ministério do Turismo,

DECRETA:

Art. 1º A inscrição ou renovação no Cadastro Mobiliário do Município, previsto no art. 135 da Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014, dos prestadores de serviços turísticos estabelecidos ou que vierem a se estabelecer ou iniciar atividade no Município, ainda que por meio de agência, posto, sucursal ou escritório, fica condicionada à apresentação de sua inscrição no CADASTUR, conforme exige o Art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º A exigência prevista no art. 1º deste decreto aplica-se às sociedades empresárias, às sociedades simples, aos empresários individuais e aos serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, quer seja atividade principal ou secundária, sendo:

- I- meios de hospedagem;
- II- agências de turismo;
- III- transportadoras turísticas;
- IV- organizadoras de eventos;
- V- parques temáticos;
- VI- acampamentos turísticos.

§1º Em consequência da exigência do disposto na Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, a apresentação do Certificado CADASTUR também será obrigatória aos profissionais de Guia de Turismo, autônomos e pessoas jurídicas.

§2º A qualificação dos prestadores de serviços turísticos, seus direitos, deveres, infrações e penalidades estão devidamente especificados na Lei Federal nº 11.771/2008.

Art. 3º As sociedades empresárias, as sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem os seguintes serviços, cuja inscrição no CADASTUR é facultativa, serão orientados, no ato de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, acerca à importância daquele cadastro, a fim de que possam se habilitar para receber apoio financeiro do poder público para desenvolverem programas e projetos turísticos, de acordo com o especificado no art. 15 da referida Lei Federal 11.771/2008.

- I- restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- II- centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
- III- parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

IV- marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V- casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI- organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII- locadoras de veículos para turistas; e

VIII- prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 5º Compreende-se para fins deste Decreto como atividades econômicas (CNAE) relacionadas à cadeia produtiva do turismo as constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 07 de abril de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.647, de 07/04/2025 foi publicado na data de 07/04/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO 4647/2025 – ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES ECONÔMICAS RELACIONADAS À CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

Atividade	CNAE	Descrição
Acampamento Turístico	5590-6/02	Campings
Agência de Turismo	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
	7911-2/00	Agências de viagem
	7912-1/00	Operadores turísticos
Casa de Espetáculos e Equipamentos de Animação Turística	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
	8230-0/02	Casas de festas e eventos
	9001-9/01	Produção teatral
Centro de Convenções	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
	8230-0/02	Casas de festas e eventos
	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva	0311-6/04	Atividades de apoio a pesca em água salgada
	0312-4/04	Atividades de apoio a pesca em água doce
	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
	5030-1/02	Navegação de apoio portuário
	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
	5231-1/02	Atividades do operador portuário
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
Empreendimento de Entretenimento e Lazer e Parque Aquático	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Locadora de Veículos para Turistas	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivo
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Meio de Hospedagem	5510-8/01	Hotéis
	5510-8/02	Apart hotéis
	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
	5590-6/03	Pensões (alojamento)
Organizadora de Eventos	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
	9001-9/01	Produção teatral
	9001-9/02	Produção musical
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
Parque Temático	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
Prestador de Infraestrutura de Apoio a Eventos	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
	5911-1/02	Produtora de filmes para publicidade
	7319-0/01	Criação estandes para feiras e exposições
	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivo
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso Temporário, exceto andaimes
	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
Prestador Especializado em Segmentos Turísticos	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
	7319-0/04	Consultoria em publicidade
	7490-1/02	Escafandria e mergulho



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
	8591-1/00	Ensino de esportes
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
	1112-7/00	Fabricação de vinho
Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	5611-2/01	Restaurantes e similares
	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
Transportadora Turística	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso – passageiros
	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos